



DELIBERAÇÃO N.º 548/2017

Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais, tendo declarado no formulário de notificação que o tratamento tinha como finalidade a gravação de chamadas na relação contratual.

O tratamento de dados pessoais foi objeto da Autorização n.º 2199/2017, de 21 de fevereiro de 2017, com base na finalidade declarada pela Requerente.

Veio agora a Requerente esclarecer que “a gravação de chamadas em causa não visa apenas fazer prova das comunicações respeitantes à relação contratual, mas tem por objeto efetuar uma entrevista médica através da qual se procede ao preenchimento de um questionário clínico com base no qual se procede à aceitação ou recusa de seguro de vida proposto pelo candidato a pessoa segura”, pelo que a autorização supra referida não corresponde ao tratamento notificado.

Conclui, requerendo a reapreciação da Autorização n.º 2199/2017 “de modo a que sejam efetuadas as retificações necessárias por forma a que a Autorização tenha correspondência com o tratamento notificado...”.

Constatando-se, em face do teor da exposição da Requerente, que a finalidade declarada no formulário de notificação conduziu a CNPD a um erro nos pressupostos reais da sua decisão, a CNPD delibera, de harmonia com o n.º 4 do artigo 163.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 165.º e com o n.º 2 do artigo 168.º todos do Código do Procedimento Administrativo, e com fundamento no vício de violação de lei por erro nos pressupostos de facto, ocorrido aquando da sua aprovação, anular a Autorização n.º 2199/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

Notifique.

Lisboa, 18 de abril de 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão'.

Filipa Calvão (Presidente)